



PRFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR E JANELA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ALTEMAR S. SILVA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALTEMAR S. SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.941.097/0001-25, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 408, Centro, Cep: 68.005-080, neste ato representada pelo seu titular o senhor ALTEMAR SOUZA SILVA, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade nº. 1579123 SSP/PA e CPF nº 339.252.322-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR E JANELA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/07/2015 à 27/07/2016;

2.2 O prazo de execução do objeto desta licitação por 12 (doze) meses com termo inicial em 27/07/2015 e termo final em 27/07/2016;

2.3 O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 6H (seis horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2H (duas horas).



PRFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2015-SEMAD é o valor de R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais), nos seguintes termos:

Lote	Especificação	Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CENTRAL DE AR DE 7.500 A 12.000 BTUS	Carga de gás 22	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	Carga de gás 22	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 a 12.000 BTUS	Carga de gás 22	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
02	CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	Limpeza Geral e Higienização	30	R\$ 150,0	R\$ 4.500,00
	CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	Limpeza geral e higienização	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 a 12.000 BTUS	Limpeza Geral e Higienização	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
03	CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	Troca de compressor e recuperação do gás	03	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
	CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	Troca de compressor e recuperação do gás	03	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 a 12.000 BTUS	Troca de compressor e recuperação do gás	03	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.380,00
DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS					

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 317035, Agência 1351 do Banco Itaú S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores de consignados no presente contrato ficam irrevogáveis.



PRFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

04.062.00022.013.0309.3.3.90.39.00.00 (MANUT. PGM)
04.122.00022.020.0227.3.3.90.39.00.00 (MANUT. SEMAD)
04.122.00022.021.0238.3.3.90.39.00.00 (MANUT. GAP)
04.131.00022.041.0216.3.3.90.39.00.00 (MANUT. CCOM)

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2015–SEMAD.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII – O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 6H (seis horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2H (duas horas);

VIII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMAD;

IX - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

X - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação



PRFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção do contrato;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através dos servidores Edenil Miranda Salgado e Pedro Gilson Valério de Oliveira.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 27 de julho de 2015.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE

ALTEMAR S. SILVA - ME
CNPJ nº 03.941.097/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____